



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



**PORTARIA Nº 510, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

## **“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos da Concorrência nº 000002/2025, Processo nº 0643/2025, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora do certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de instalações elétricas de baixa tensão na Escola Comunitária Rural Municipal “ECORM JAPIRA”.

**I – Gestor do Contrato:** Maria Aparecida Costalonga

**II – Fiscal Titular:** Edson Marteli



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



III – Fiscal Suplente: Alexandre Almeida Krause

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§ 1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**§ 2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art.3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º.** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM  
732 \*\*\* \*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
08/04/2025 16:05:39

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal